



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência - Assessoria Técnica

Ordem de serviço

Assunto: Classificação de Risco e Atendimento à Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional

Determina a classificação de risco e atendimento a Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional

A Gerência de Atenção em Urgência e Emergência, a Diretoria do Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade e a Superintendência do HCFAMEMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, aprovado pela Portaria Interministerial MS-MJ 1.777/2003, que prevê a inclusão da população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, instituído pela Portaria Interministerial MS-MJ 1 /2014, que propõe objetivos, diretrizes e responsabilidades dos Ministério da Saúde, da Justiça, além dos dos Estados e do Distrito Federal, representados pelas Secretarias de Saúde, de Justiça ou congêneres, e dos municípios;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, conhecida como Regra de Mandela, publicada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODOC), que define na regra 24 sobre serviços médicos: *A prestação de serviços médicos aos reclusos é da responsabilidade do Estado e que os reclusos devem poder usufruir dos mesmos padrões de serviços de saúde disponíveis à comunidade e ter acesso gratuito aos serviços de saúde necessários, sem discriminação em razão da sua situação jurídica;* e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos fluxos de atendimento das pessoas privadas de liberdade na Unidade de Urgência e Emergência Adulto, garantindo o atendimento de saúde, respeitando os princípios do SUS e a garantia das boas práticas de segurança no local de atendimento.

Classif. documental

007.00.03.005



HCFAMEMAORD202200019A

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência - Assessoria Técnica

DETERMINAM:

1. Na dimensão logística, a CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E AVALIAÇÃO MÉDICA deve levar em conta a utilização do espaço que respeite a rota de fuga;
2. Deve ser utilizado, prioritariamente, o consultório localizado à frente da porta de entrada Sala de Emergência/Rampa;
3. Para a Rota de Fuga, utilizar as saídas da rampa de acesso, sendo permitido o bloqueio de ambas, se necessário, durante o processo de desocupação;
4. O profissional enfermeiro da Classificação de Risco deve se dirigir até o local designado para o atendimento, a fim de que não haja deslocamentos excessivos na unidade;
5. O representante do Núcleo de Zeladoria/Segurança que estiver atuando no local deve sinalizar a chegada da ambulância/viatura, na porta da entrada de Emergência, para que o profissional enfermeiro Classificador do Risco identifique o código e dirija-se ao local.
6. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marília, 10 de maio de 2022.

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

Luciano Roberto de Freitas Visentin
Diretor
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade

Evelyn Gracielle Vieira Correa
Diretor Técnico de Saúde II
Gerência de Atenção em Urgência e Emergência

